

## EDITAL N.º 019 DE 20 DE ABRIL DE 2018

### PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Matemática, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a composição de membros representantes, para o Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1.º** O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos segmentos de discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, para a composição do Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, do câmpus São José dos Campos.

**Art. 2.º** Segundo o Art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, compete ao Colegiado de Curso:

- I.** conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso;
- II.** emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e transferências;
- III.** estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso;
- IV.** organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- V.** avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso; e
- VI.** apontar as necessidades de alocação de recursos materiais e humanos, entre outras.

**Parágrafo único.** Todas as atribuições e competências do Colegiado de Curso estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS

**Art. 3.º** Segundo o Art. 4.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, o Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do curso (ou equivalente), pelo menos 30% do total de professores que lecionam no curso, 20% de discentes e 10% de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

**Art. 4.º** Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

**Art. 5.º** Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

**Art. 6.º** Os representantes discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, efetivos, terão, cada qual, um suplente eleito por seus pares, no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares.

**Art. 7.º** A cessação do vínculo empregatício, bem como o afastamento das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretarão a perda do mandato.

### CAPÍTULO III

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 8.º** Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os alunos do curso de licenciatura em Matemática, que realizaram a sua matrícula no câmpus São José dos Campos do IFSP, até a data de inscrição, publicada neste edital, e que apresentem frequência global mínima de 75%, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Discente	01

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Discente	01

**Art. 9.º** Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do câmpus São José dos Campos do IFSP, que ministram, ou ministraram, aulas no curso no curso de Licenciatura em Matemática, ou que estejam lotados no setor SJC/CLM, conforme quadro abaixo, e que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vagas para membros titulares

Representação	Vagas
Docente	03

Quadro 4 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vagas
Docente	03

**Art. 10.** Para as vagas de representantes de representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos do quadro efetivo do câmpus São José dos Campos do IFSP, que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos	01

Quadro 6 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos	01

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 11.** Este processo eleitoral será conduzido pelo Colegiado do curso de licenciatura em Matemática, do câmpus São José dos Campos, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

**Art. 12.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de licenciatura em Matemática, sendo que o discente votará em apenas um candidato.

**Art. 13.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes que ministrem, ou ministraram, aulas no curso de Licenciatura em Matemática, ou que estejam lotados no setor CLM/SJC, sendo que o docente votará em apenas um candidato.

**Art. 14.** Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, do câmpus São José dos Campos, sendo que o técnico em assuntos educacionais ou pedagogo votará em apenas um candidato.

**Art. 15.** As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas, respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

## CAPÍTULO V

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16.** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, entre os dias 8 e 9 de maio de 2018, da 0 às 23h55.

## CAPÍTULO VI

**Art. 17.** A votação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2018, da 0 às 23h59, e no dia 11 de maio de 2018, da 0 às 18 horas, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 18.** A apuração será realizada no dia 11 de maio de 2018, logo após o término da votação.

**Art. 19.** Para a representação **discente titular** será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 20.** Para a representação **discente suplente** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

**Art. 21.** Para a representação **docente titular** serão considerados eleitos os três primeiros candidatos mais votados.

**Art. 22.** Para a representação **docente suplente** serão considerados eleitos os três seguintes candidatos mais votados.

**Art. 23.** Para a representação **técnico em assuntos educacionais ou pedagogo** será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 24.** Para a representação **técnico em assuntos educacionais ou pedagogo** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

**Art. 25.** As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos discentes:

I. Maior média ponderada das notas até o semestre anterior e

II. Maior idade

**Art. 26.** As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos:

I. I. Maior titulação

II. II. Maior idade

**Art. 27.** O resultado da apuração será divulgado no sítio institucional do câmpus São José dos Campos.

## CAPÍTULO VIII

### DA DESIGNAÇÃO

**Art. 28.** Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do curso de licenciatura em Matemática terá um prazo de dois (2) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

## CAPÍTULO VIII

### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/04/2018
Inscrição de candidatos	08 e 09/05/2018
Eleição	10 e 11/05/2018
Divulgação do resultado	14/05/2018
Designação	até o dia 18/05/2018

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

**Art. 30.** Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do câmpus São José dos Campos.

**Art. 31.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 32.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de abril de 2018.



Valdeci Donizete Gonçalves  
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos do IFSP